



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 024/2022, que “*Estabelece o Plano de Cargos e Salários do Magistério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem*”, a fim de criar uma vaga ao cargo de Professor.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 024/2022 que “*Estabelece o Plano de Cargos e Salários do Magistério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem*”, a fim de ampliar o número de vagas do Cargo de Professor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROFESSOR

- * Vaga: 33
- * Provimento – Cargo Efetivo
- * Carga horária semana: 24 (vinte e quatro) horas semanais
- * Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 11:20 ou 12:30 às 16:50
- * Vencimento: R\$2.403,42 (dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

Requisitos:

- * Escolaridade: Licenciatura Plena (Pedagogia);
- * Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- * Gozo dos direitos políticos;
- * Maior de 18 anos de idade;
- * Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- * Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- * Possuir idoneidade moral;
- * Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- * Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- * Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- * Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- * Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- * Ministar os dias letivos, horas-aula estabelecidas e colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade;
- * Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela coordenação pedagógica ou direção da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- * Preencher os diários de classe e fichas individuais dos alunos corretamente;
- * Participar de cursos de capacitação, especialização, atualização e aperfeiçoamentos programados pela escola e MEC;
- * Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;
- * Participar da Avaliação de Desempenho para fins de carreira.

Art. 2º Permanecem inalteradas disposições da Lei Complementar nº 024/2022 que *“Estabelece o Plano de Cargos e Salários do Magistério da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem”*.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 20 de agosto de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.08.20 12:00:59 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal